

Aviso de Abertura Bolsa de Investigação (BI) Referência: CIEP-BI/2

O CIEP – Centro de Investigação do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa, informa que se encontra aberto concurso para 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI) na área científica de Ciência Política e Relações Internacionais no âmbito do projeto com a referência UIDB/04597/2020 financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P (FCT, IP) / MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC).

1. REQUISITOS DE ADMISSÃO

- Estar habilitado com o grau de Mestre na área científica de Ciência Política e Relações Internacionais ou áreas científicas afins;
- Estar inscrito em programa de Mestrado ou Doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D; ou, em alternativa, entregar declaração de honra em como cumpre os requisitos para se vir a inscrever numa oferta formativa, sendo que a prova de inscrição deve ser efetuada até à contratualização.
- No caso de mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico, apenas pode ser atribuída bolsa a quem não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações previstas no aviso, um período acumulado de dois anos nesse tipo de bolsa, seguidos ou interpolados;
- Forte interesse nas áreas de ética digital, tecnologia, inteligência artificial e semelhantes;
- Capacidade para trabalhar de forma organizada e estruturada;
- Muito boas competências de comunicação para trabalhar com diversos parceiros;
- Excelente domínio da língua portuguesa e inglesa para preparar propostas de projetos de investigação, relatórios, participar em reuniões, etc.;
- Responsabilidade para trabalhar de forma independente, de acordo com as instruções recebidas;
- Potencial para desenvolver trabalho de investigação de alta qualidade;
- Bom relacionamento interpessoal e espírito de equipa;

2. PLANO DE TRABALHO E OBJETIVOS

O Laboratório de Ética Digital da UCP (LED), liderado pelo Prof. William Hasselberger, é um centro interdisciplinar de estudos e investigação avançada na Universidade Católica Portuguesa centrado nos desafios éticos decorrentes da introdução das tecnologias



digitais nos principais domínios sociais – desde casas particulares a escolas, locais de trabalho e governos nacionais – e no impacto humano da rápida transformação tecnológica nos indivíduos e comunidades. O Laboratório visa promover a investigação inovadora e interdisciplinar, através da produção científica, workshops colaborativos e eventos públicos com especialistas internacionais numa variedade de áreas relacionadas com a ética e as políticas da mudança tecnológica. O LED está estreitamente relacionado com o Grupo de Investigação em Tecnologia, Informação e Política do CIEP, que é coordenado também pelo Prof. William Hasselberger.

As principais tarefas do bolsheiro incluem:

- Prestar apoio geral ao funcionamento do Laboratório de Ética Digital, tanto nas suas atividades científicas como nas atividades administrativas;
- Contribuir para a investigação produzida pelo LED e pelo CIEP;
- Acompanhar o planeamento de eventos e a sua organização no âmbito do LED e do CIEP;
- Garantir a articulação entre os diferentes parceiros da rede do LED;
- Apoiar a gestão da presença online do LED;
- Participar em reuniões e preparar relatórios.

3. REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Estatuto do Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; atual Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (Regulamento n.º 950/2019 de 16 de dezembro); Regulamento de Bolsas da Universidade Católica Portuguesa.

4. LOCAL DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA

O local de trabalho é o Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa, e o trabalho será desenvolvido sob a orientação científica do Professor Doutor William Hasselberger.

5. DURAÇÃO DA BOLSA E DATA DE INÍCIO

A bolsa será concedida por um período inicial de 6 meses, em regime de dedicação exclusiva. A bolsa poderá ser renovada até o limite máximo de 18 meses. A renovação do contrato de bolsa dependerá da avaliação do/a bolsheiro/a quanto ao cumprimento do plano de trabalho, do cumprimento dos requisitos pessoais para a renovação da bolsa e da disponibilidade de fundos no projeto.

A bolsa tem como início previsto o mês de maio ou junho de 2022.



6. SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL

O subsídio de manutenção da bolsa é de 1.144,64€ mensais, de acordo com a tabela de valores de bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. em Portugal. Mais informações em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>. A bolsa será paga mensalmente por transferência bancária.

O/a bolseiro/a beneficiará de seguro de acidentes pessoais.

Caso não esteja abrangido por qualquer regime de proteção social, o/a bolseiro/a poderá assegurar o direito à Segurança Social através da adesão ao regime de Segurança Social Voluntária, nos termos do “Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social”. Desde que a bolsa atribuída tenha a duração mínima de 6 meses, o/a bolseiro/a terá direito à assunção, pela UCP, dos encargos decorrentes das contribuições aplicáveis ao primeiro escalão, sendo da responsabilidade do/a bolseiro/a os encargos adicionais decorrentes da opção por uma maior base de incidência.

7. MÉTODO DE SELEÇÃO

A classificação final dos candidatos será apresentada na escala de 0 a 20. O valor é calculado ponderando cada fator tendo em conta o mérito do candidato e o processo de seleção será constituído por duas fases, sendo a primeira fase eliminatória de parte das candidaturas:

Fase A – Mérito e potencial do candidato, com o peso de 90%, avaliado com base em dois elementos:

- Currículo académico (75%)
- Motivação individual (25%)

Fase B – Entrevista, com o peso de 10%

(para a qual serão selecionados os três candidatos com melhor classificação na Fase A)

Classificação Final = (0,9×A) + (0,1×B)

É necessário um mínimo de 15 pontos para que um candidato seja considerado elegível para o lugar.

8. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Presidente do Júri: Professor Doutor William Hasselberger

Membro Efetivo: Professora Doutora Mónica Dias

Membro Efetivo: Professora Doutora Inês Gregório

Membro(s) suplente(s): Professor Doutor João Pereira Coutinho



9. DOCUMENTOS REQUERIDOS

As candidaturas são apresentadas em língua portuguesa ou inglesa.

A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos

1. Carta de motivação;
2. Curriculum Vitae incluindo todos os elementos que comprovem os requisitos de admissão;
3. Cópia do certificado de habilitações ou diploma, especificando a classificação final;
4. Comprovativo de inscrição num dos programas requeridos ou comprovativo do cumprimento dos requisitos para inscrição num dos programas requeridos.

Caso não seja possível obter o certificado ou diploma referido no ponto 3 até à data-limite para a candidatura, o candidato poderá substituí-lo por declaração de compromisso de honra sobre esse grau ou diploma, submetida eletronicamente, e em caso de atribuição da bolsa deverá enviar o certificado ou diploma oficial para o CIEP antes da assinatura do contrato.

No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa (ou em alternativa, deve ser indicada uma fonte credível para conversão da nota que seja externamente verificável).

No momento da contratualização, para além dos documentos mencionados nos pontos 2, 3 e 4, será necessário apresentar os dados do documento de identificação civil, o plano de trabalhos e um formulário de colaborador a ser disponibilizado no momento.

10. PRAZO E SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

Os documentos requeridos devem ser enviados por e-mail para ci.iep@ucp.pt de 1 a 16 de abril (até às 17h00 hora de Lisboa) com a referência Assunto: CIEP-BI/2 - #Nome do candidato#.

Nenhum documento que devesse ter sido submetido em fase candidatura pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no aviso de abertura. O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos neste ponto determinam a exclusão do concurso. As falsas declarações dos candidatos são puníveis nos termos da lei.



11. DELIBERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O júri delibera de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados. As atas das reuniões do júri devem incluir um resumo do conteúdo da reunião. Após a aplicação dos critérios de seleção, o júri elabora uma lista ordenada dos candidatos aprovados e respetiva classificação.

A lista ordenada dos candidatos aprovados será publicada na página eletrónica do CIEP: <https://iep.lisboa.ucp.pt/pt-pt/concursos-para-bolsas>, sendo os candidatos avisados por correio eletrónico da disponibilização desta lista.

Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, que poderá ser utilizada em caso de desistência do candidato selecionado, se for do interesse do Centro de Investigação do Instituto de Estudos Políticos. Esta lista manter-se-á em vigor, no máximo, por um ano após a decisão final do júri. O CIEP poderá, em alternativa, abrir um novo concurso. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto, o júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

12. AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Em caso de decisão desfavorável, os candidatos terão 10 dias úteis após a notificação para se pronunciarem em sede de audiência prévia, querendo, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. A informação incluirá os termos e procedimentos para audiência prévia. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis ou em alternativa recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação. A reclamação ou recurso deverão ser dirigidos à Reitoria da Universidade Católica Portuguesa. Após esta notificação, e no caso de não haver alegações, os resultados tornar-se-ão definitivos. Os candidatos não elegíveis serão notificados por e-mail, com informação sobre os requisitos de elegibilidade não preenchidos.

Nos 10 dias úteis após a comunicação da decisão final, o candidato selecionado deverá confirmar por escrito a sua disponibilidade para iniciar a bolsa na data proposta. Em caso de indisponibilidade, a oferta será feita ao próximo candidato da lista ordenada.

13. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A Universidade Católica Portuguesa é a Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Os dados pessoais tratados no âmbito deste concurso de recrutamento destinam-se à instrução do mesmo, e serão tratados pela Universidade Católica Portuguesa com a finalidade de verificação do preenchimento, por parte dos candidatos, dos pressupostos fixados na legislação aplicável para a sua contratação. A oposição ao tratamento dos dados por parte dos candidatos inviabilizará a admissão da candidatura e, por conseguinte, a análise e avaliação da mesma.



Os dados pessoais do Titular, se tal for indispensável para o cumprimento das obrigações da Universidade Católica Portuguesa, poderão ser transmitidos a terceiros, a saber, às Entidades Financiadoras identificadas no presente Edital.

O prazo de conservação dos dados corresponderá ao prazo de cinco anos legalmente definido.

O Titular dos dados tem o direito de se opor à recolha e tratamento, de verificar, corrigir, eliminar e de limitar a utilização dos dados recolhidos. O exercício destes direitos é excecionado quando os seus dados pessoais são utilizados para salvaguarda do interesse público, nomeadamente em casos de deteção e prevenção de crimes, ou quando os mesmos estão sujeitos a sigilo profissional.

O Titular dos dados tem direito de acesso e portabilidade dos dados.

Direitos do Titular dos Dados Pessoais: <https://www.ucp.pt/pt-pt/direitos-do-titular-dos-dados>

Para o exercício dos respetivos direitos, contactar a Universidade através do endereço de e-mail compliance.rgpd@ucp.pt ou para a morada identificada no final do presente Edital em “Contactos para esclarecimentos”. O Titular dos dados tem sempre o direito de contactar e dirigir uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

14. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A Universidade Católica Portuguesa promove, ativamente, uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, género, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

15. CONTACTOS PARA ESCLARECIMENTOS

Universidade Católica Portuguesa
CIEP – Instituto de Estudos Políticos
Palma de Cima, 1649-023 Lisboa
Tel. (+351) 217214129
E-mail: ci.iep@ucp.pt

Direção de Recursos Humanos
E-mail: drh.sede@ucp.pt

Lisboa, 29 de março de 2022

ANEXO I

Modelo do contrato de bolsa

Entre A/O xxxxxxxx (designação da entidade), com sede em xxxxxxxx (morada da sede da entidade), com o no. de contribuinte fiscal xxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxx (nome do representante da entidade), na qualidade de xxxxxxxx (Diretor/Presidente) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

e xxxxxxxx (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte nº. xxxxx (nº BI/no cartão de cidadão/no passaporte) e do nº. de contribuinte xxxxxxxx (nº de contribuinte), residente em xxxxxxxx (morada do bolseiro), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso xxxxxxxx (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O *Primeiro Outorgante* compromete-se a conceder ao *Segundo Outorgante* uma Bolsa de Investigação (tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso), no âmbito do projeto xxxxxx (tipologia do projeto) /unidade de I&D com a referência xxxxxx (referência do projeto ou unidade) e com o título xxxxxxxxxxxx (título), financiado pela (Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC) / Financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) da União Europeia, através (indicar qual o Programa Operacional que financia) do Portugal 2020 ou de outros programas que lhe possam suceder, com início em xxx/xx/xx (data de início da bolsa), pelo período de xx meses.

Cláusula 2ª

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o *Segundo Outorgante* declara ter tomado conhecimento.

Cláusula 3ª

O *Segundo Outorgante* obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início mencionada na Cláusula 1ª e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula 4ª

O *Segundo Outorgante* realizará os trabalhos no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico, o/a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome do orientador e instituição de afiliação).

Cláusula 5ª

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de x xxx,xx € (extenso).



2. Durante a vigência do presente contrato de bolsa, o *Primeiro Outorgante* assegurará a inclusão do *Segundo Outorgante* no seu seguro de acidentes de trabalho.

Cláusula 6ª

O *Primeiro Outorgante* poderá cancelar a bolsa e o *Segundo Outorgante* ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do *Segundo Outorgante* constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do *Segundo Outorgante* realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo *Segundo Outorgante* sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

Cláusula 7ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Término do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

Cláusula 8ª

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O *Segundo Outorgante* declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

Cláusula 9ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio sob a forma escrita

Cláusula 11ª

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.



2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na Cláusula 1ª do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.

3. A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).

4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao *Primeiro Outorgante*, ouvido o *Segundo Outorgante* e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

Cláusula 12ª

De acordo com os princípios que regem a Universidade e atendendo à natureza do serviço a prestar, as partes acordam expressamente em assumir como causa de rescisão imediata a pública afronta dos princípios da Doutrina Católica ou da Hierarquia da Igreja, bem como a ofensa ao bom nome da Universidade Católica Portuguesa pelo *Segundo Outorgante*.

Cláusula 13ª

As partes Outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Lisboa, xx/xx/xxxx

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

ANEXO II

Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro

RELATÓRIO FINAL

... (nome completo do bolseiro), vem apresentar o Relatório Final referente à bolsa de ... (identificação do tipo de bolsa), na área de ... (identificação da área da bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no Centro de Investigação do Instituto de Estudos Políticos e tendo sido coordenado pelo(a) Prof.(a) Doutor(a) ... (identificação do Professor responsável)

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

Apresentação do objeto da bolsa e dos respetivos objetivos

(a preencher pelo Bolseiro)

Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da bolsa acima referida

(a preencher pelo Bolseiro)

Apresentação dos resultados alcançados

(a preencher pelo Bolseiro)

Auto-avaliação do Bolseiro

(a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: comunicações, publicações ou outros trabalhos resultantes da atividade como bolseiro.

Lisboa, __ de _____ de ____

(Assinatura do Bolseiro)



ANEXO III

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

RELATÓRIO FINAL

(a remeter à Entidade Financiadora)

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da bolsa ... (identificação do tipo de bolsa), na área de ... (identificação da área da bolsa), desenvolvida pelo bolseiro ... (identificação do bolseiro), venho, de acordo com o art. 13º nº 1 b) da Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro

(a preencher pelo orientador)

Avaliação final do trabalho desenvolvido

(a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

Lisboa, ___ de _____ de _____

(Assinatura do Orientador Científico)